



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.570/

## "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL PERTENCENTE À COHAB-MG, DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ZONA SUL"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da artigo 90 Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o terreno de 969,13 m<sup>2</sup> e a construção locada dentro do mesmo com 202,91 m<sup>2</sup>, localizados à Avenida Jaçanã Musa dos Santos, esquina com a Rua Pedro Paulo R. Lemos, no conjunto Habitacional Dr. Pedro Affonso Junqueira de propriedade da COHAB-MG, assim descritos :

**1. Do Lote: ( área = 969,13 m<sup>2</sup> )**

41,60 m de frente para a Avenida Jaçanã Musa dos Santos;  
23,63 m do lado direito para a Rua Pedro Paulo R. Lemos;  
19,96 m do lado esquerdo para a Rua de Pedestres;  
42,13 m nos fundos em divisa com a propriedade da COHAB-MG  
( Administração Regional da Zona Sul - PMPC)

**2. Da Construção: (área = 202,91 m<sup>2</sup>)**

**a- Locação**

10,50 m de afastamento frontal para a Avenida ; 5,80 m de afastamento lateral direita para a Rua Pedro Paulo R. Lemos; 14,80 d afastamento lateral esquerdo para Rua de Pedestres e 1,80 m de afastamento nos fundos com a Administração Regional da Zona Sul.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.570 - fls.2

### **b- Área**

Construção de 1 (um) pavimento, com 21,00 m de frente e 10,70m de lado e um vazio de 6,25 x 4,15 nos fundos, perfazendo uma área de 202,91 m<sup>2</sup> construída, com taxa de ocupação de 20,94%.

### **c- Condições Físicas**

Estado regular, isenta de trincas, umidade, apresentando estar sobre base sólida e segura, pilares, vigas, laje e alvenaria com dimensões ideais e boa rigidez.

### **d- Número de cômodos**

9 (nove) depósitos interligados e 2 (dois) banheiros

### **e - Telhado**

Telhas onduladas de fibrocimento apoiadas sobre laje inclinada.

### **f - Acabamento**

Pintura externa e interna de látex PVA em mau estado de conservação.

Pisos cimentado liso desempenado em geral com necessidade de pequenos reparos.

Revestimento interno e externo em argamassa com necessidade de pequenos reparos.

Portas e vitrôs metálicos existentes com pequenas reformas a executar.

Distribuição elétrica necessitando de revisões e reparos.

Rede de esgoto e água fria necessitando revisões e reparos.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a ampliação da sede da Administração Regional da Zona Sul.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.570 - fls. 3

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JULHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA

Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2472, de 13/07/2000.